

**II - CONCEDER**, diárias ao servidor abaixo mencionado, a fim de dar apoio logístico aos servidores, no município de Eldorado dos Carajás/PA.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
315.6729-1	RUI JORGE NASCIMENTO ALVES	045.452.062-04	Motorista	16/09 a 11/10/13	25,5	3.442,50

**Publique-se.**

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA N° 0692/2013 - ARRECAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586339**

**PORTARIA N° 0692, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Benevides, abrangendo uma área de 0,5149ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/35985.

**RESOLVE:**

**I – ARRECADAR**, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **0,5149ha (cinquenta e um ares e quarenta e nove centiares)**, inserta no **Município de Benevides**, sem denominação, com limites, confrontações e demais especificações **técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos:** Partindo do marco **M-3**, de coordenada **N = 9.849.269,00m** e **E = 802.156,97m**; Situado na divisa do lote 103A com a margem do Igarapé Benfica; deste, segue confrontando com a margem do IGARAPÉ BENFICA, com a seguinte distância 20,00 m e azimute plano 179°06'43" até o marco **M-4**, de coordenada **N = 9.849.249,00m** e **E = 802.157,28m**; deste, segue confrontando com o LOTE 102, com a seguinte distância 260,00 m e azimute plano 269°12'24" até o marco **M-1**, de coordenada **N = 9.849.245,40m** e **E = 801.897,30m**; deste, segue confrontando com a banda oriental da ESTRADA DE BENFICA, com a seguinte distância 19,60 m e azimute plano 359°07'23" até o marco **M-2**, de coordenada **N = 9.849.265,00m** e **E = 801.897,00m**; deste, segue confrontando com o LOTE 103A, com a seguinte distância: 260,00 m e azimute plano 89°07'07" m até o marco **M-3**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram coletadas com gps de navegação e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**II – DETERMINAR** à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA N° 0693/2013 - ARRECAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586347**

**PORTARIA N° 0693, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará

em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 185,4390ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2011/278667.

**RESOLVE:**

**I – ARRECADAR**, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 185,4390ha (**Cento e oitenta e cinco hectares, quarenta e três ares e noventa centiares**), situada no **Município de Ipixuna do Pará**, denominada **“Fazenda Colina”** com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, BNO-M-0606, de coordenadas N 9.695.948,16m e E 228.759,73m; situado no limite da Fazenda Dois Irmãos e Fazenda Cristal; deste, segue confrontando com Fazenda Cristal, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°29'32,22" e 273,09m até o vértice BNO-M-0607, de coordenadas N 9.695.945,80m e E 229.032,82m; situado no limite da Fazenda Cristal e Fazenda dois Irmãos I deste segue confrontando com Fazenda Dois Irmãos I, com seguintes azimutes e distâncias: 168°26'13,76" e de 1.219,72 m até o vértice BNO-M-0608, de coordenadas N 9.694.750,84m e E 229.277,30m; 89°55'46,63" e de 255,62 m até o vértice BNO-M-0609, de coordenadas N 9.694.751,16m e E 229.532,92m; situado no limite da Fazenda dois Irmãos I e Fazenda Rancho Alegre deste segue confrontando com Fazenda Rancho Alegre, com seguintes azimutes e distâncias: 170°21'52,90" e de 640,80 m até o vértice BNO-M-0610, de coordenadas N 9.694.119,40m e E 229.640,18m; 258°59'21,28" e de 2.360,94 m até o vértice BNO-M-0611, de coordenadas N 9.693.668,48m e E 227.322,70m; 262°12'30,44" e de 377,22 m até o vértice BNO-M-0612, de coordenadas N 9.693.617,34m e E 226.948,96m; situado na faixa de domínio da rodovia BR-010 deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°20'19,76" e de 576,39 m até o vértice BNO-M-0600, de coordenadas N 9.694.187,15m e E 226.862,17m; situado na faixa de domínio da rodovia BR-010 deste segue confrontando com Fazenda Dois Irmãos, com seguintes azimutes e distâncias: 88°25'42,97" e de 1.249,66 m até o vértice BNO-M-0601, de coordenadas N 9.694.221,42m e E 228.111,36m; 27°49'28,62" e de 148,62 m até o vértice BNO-M-0602, de coordenadas N 9.694.352,86m e E 228.180,73m; 72°02'17,49" e de 664,26 m até o vértice BNO-M-0603, de coordenadas N 9.694.557,70m e E 228.812,61m; 349°40'21,99" e de 199,01 m até o vértice BNO-M-0604, de coordenadas N 9.694.753,49m e E 228.776,94m; 90°17'19,91" e de 250,32 m até o vértice BNO-M-0605, de coordenadas N 9.694.752,23m e E 229.027,25m; 347°23'27,86" e de 1.225,48 m até o vértice BNO-M-0606, de coordenadas N 9.695.948,16m e E 228.759,73m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**II – DETERMINAR** à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA N° 0694/2013 - ARRECAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586360**

**PORTARIA N° 0694, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do

art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Goianésia do Pará, abrangendo uma área de 2.491,3717ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/100657.

**RESOLVE:**

**I – ARRECADAR**, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **2.491,3717ha (dois mil quatrocentos e noventa e um hectares trinta e sete ares e dezessete centiares)**, inserta no **Município de Goianésia do Pará**, denominada **“FAZENDA DOIS IRMÃOS”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AMO-M-0638**, de coordenadas **N 9.567.052,61m** e **E 748.790,87m**; localizado na divisa do imóvel de Adão Ribeiro Soares - Fazenda Ribeiro - Código INCRA: 950.017.582.506-7 e Leonardo da Silva Barroso - Fazenda São Luciano; deste, segue confrontando com Leonardo da Silva Barroso - Fazenda São Luciano, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°00'50" e 3.769,58 m até o vértice **AMO-M-0639**, de coordenadas **N 9.563.467,24m** e **E 749.954,86m**; 251°58'44" e 6.546,15 m até o vértice **AMO-M-0640**, de coordenadas **N 9.561.442,07m** e **E 743.729,85m**; localizado na divisa do imóvel de Leonardo da Silva Barroso - Fazenda São Luciano e Ernane Rocha Filho - Fazenda do Meio; deste, segue confrontando com Ernane Rocha Filho - Fazenda do Meio, com o seguinte azimute e distância: 341°27'16" e 3.820,81 m até o vértice **AMO-M-0641**, de coordenadas **N 9.565.064,47m** e **E 742.514,61m**; localizado na divisa do imóvel de Ernane Rocha Filho - Fazenda do Meio e Adão Ribeiro Soares - Fazenda Ribeiro - Código INCRA: 950.017.582.506-7; deste, segue confrontando com Adão Ribeiro Soares - Fazenda Ribeiro - Código INCRA: 950.017.582.506-7, com o seguinte azimute e distância: 72°25'24" e 6.583,63 m até o vértice **AMO-M-0638**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices aqui descritos estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC's de **Belém (BELE) n° 93.620** e **Macapá (MAPA) n° 93.630** de coordenadas: N = 9.844.131,659 m e E = 782.362,747 m; N = 5.160,189 m e E = 489.168,852 m, respectivamente, e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central -51°**, Fuso **22**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

**II – DETERMINAR** à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Goianésia do Pará.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA N° 0703/2013 - ARRECAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586369**

**PORTARIA N° 0703, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Barcarena, abrangendo uma área de 17,0971ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** que Gerência de Cartografia e Georreferenciamento – GCG detectou incorreções nas coordenadas da área arrecadada através da Portaria n° 1.264 de 19.10.2012;